



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de peças em função de conserto em Caminhão Iveco EURO CARGO (PLACA: MIG-9735) para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretaria da Infraestrutura.

**2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.**

A contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do Caminhão Iveco EURO CARGO (PLACA: MIG-9735) é fundamental para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Infraestrutura. Este veículo é essencial para a realização de diversos serviços, incluindo manutenção de vias públicas, transporte de materiais e equipamentos, e outras ações que garantem a infraestrutura adequada do município.

O Caminhão Iveco EURO CARGO é utilizado diariamente em operações críticas que impactam diretamente a qualidade de vida da população, como a manutenção de estradas, construção de obras públicas e remoção de entulhos. A manutenção preventiva e corretiva do veículo é crucial para garantir sua operação segura e eficiente, evitando paralisações que possam comprometer os serviços prestados à comunidade.

A necessidade de conserto surge do desgaste natural e do uso contínuo do caminhão, sendo indispensável a substituição de peças para manter seu desempenho ideal.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).*

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**4. DO FORNECEDOR**

Razão social: ROTA TRUCK LTDA

Endereço: RUA ALVARO AZEVEDO, 15, VISTA ALEGRE, XANXERÊ - SC

CNPJ: 08.241.772/0001-27

**5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: **330,00 (trezentos e trinta reais).**

**6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi dispensado o orçamento com fornecedores da região devido ao valor relativamente baixo da contratação.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

**7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para o fornecimento dos materiais foi selecionada pelo atendimento e preço acessível apresentado à CONTRATANTE.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

**8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

( ) Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 24 de fevereiro de 2025.

Evandro Antônio dos Passos  
Prefeito Municipal